



**Portarias: 2258, 2649, 2650, 3329, 3330, 3331, 3337, 3351, 3352, 3353, 3354, 3359, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3386, 3387, 3391, 3392, 3395, 3396, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3432, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444.**



**PORTARIA Nº 2258/2015**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** os termos do Memo nº 064/2015–GD/FCF, datado de 17 de julho de 2015, protocolizado sob o nº 23105.013563/2015, subscrito pela Diretora em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Cynthia Tereza Corrêa da Silva;

**CONSIDERANDO** os termos do Memo nº 0736/2015 – PROPESP, datado de 06 de agosto de 2015, também protocolizado sob o nº 23105.013563/2015, subscrito pelo Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Gilson Vieira Monteiro;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores docentes abaixo nominados, como representantes da Faculdade de Ciências Farmacêuticas junto à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, conforme Art. 3º da Resolução nº 009/2006-CONSAD:

Representante Titular

**TATIANE PEREIRA DE SOUZA**

Matrícula SIAPE Nº: 1453232

Representante Suplente

**EMERSON SILVA LIMA**

Matrícula SIAPE Nº: 1455924

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA Nº 2649/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Aline Manuelle da Silva Gonzaga, que trata do pedido de afastamento para trato de interesses particulares, datado de 30.01.2015, Processo nº 23105.001941/2015,

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Magnífica Reitora, datada de 06/08/2015, às fls. 26,

**CONSIDERANDO** a informação dada sobre a situação de saída das atividades da requerente, às fls. 27;

**CONSIDERANDO** que a servidora exerceu suas atividades laborais até 27/05/2015 e teve sua frequência amparada, em virtude do estado de greve, de 28/05/2015 até 31/07/2015,

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**RESOLVE:**

**A U T O R I Z A R** o afastamento para tratar de interesses particulares da servidora **ALINE MANUELLE DA SILVA GONZAGA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, em regime de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Departamento de Saúde e Qualidade de Vida da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no período de **01.08.2015 a 06.05.2017**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de outubro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA GR N° 2650/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e,

**CONSIDERANDO** o processo n° 23105.023363/2015, que trata do despacho exarado pela Magnífica Reitora, sobre solicitação de providências para o afastamento do servidor Josué Teixeira de Freitas, motivada e exarada às fls. 01,

**CONSIDERANDO** o despacho da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, às fls. 05, em atendimento à Administração Superior, solicitando a remoção de ofício do servidor supradito para a Faculdade de Odontologia, a partir de 03/008/2015, bem como providências para ciência do servidor e carta de apresentação à nova unidade de lotação,

**CONSIDERANDO** que não era possível convocar servidor para apresentação em nova unidade lotação, em virtude do estado de greve instalado até 07/10/2015, bem como o mesmo tomou ciência da sua remoção após retorno da greve, conforme fls. 9 a 17,

**CONSIDERANDO** o encaminhamento e a apresentação do servidor à Faculdade de Odontologia, através do Memo n° 222/2015-DAPES/UFAM, a contar de 14/10/2015,

**CONSIDERANDO**, ainda, o lapso descritivo da numeração da portaria, na informação repassada no memorando supracitado;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no art. 36, Item I, da Lei n° 8.112, de 11.12.90;

**R E S O L V E :**

**I - AUTORIZAR** a remoção de ofício, no interesse da Administração, do servidor **JOSUÉ TEIXEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classe D, Nível de Classificação IV, Padrão de Vencimento 15, lotado no **BIOTÉRIO CENTRAL**, para a **FACULDADE DE ODONTOLOGIA**, a contar de **14/10/2015**;

**II - ESTABELEECER** que o servidor permaneça, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses naquele Órgão, conforme disposto no Art. 10 da Resolução n° 001/2002-CONSAD.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de outubro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA GR N° 3.329/2015**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** a Portaria GR n° 2.896, de 09/11/2015, publicada no DOU de 11/11/2015 que nomeou a candidata aprovada no concurso público, objeto do Edital n° 26, de 30/06/2013, publicado no DOU de 01/07/2013, retificado no DOU de 22/08/2013 e 03/09/2013, bem como Edital Complementar, publicado no DOU de 04/10/2013;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 13, §6º c/c o §1º, da Lei n° 8.112/90, de que será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de trinta dias, contados de sua publicação,

**CONSIDERANDO** que a candidata nomeada não tomou posse no prazo legalmente estabelecido;

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a nomeação da candidata abaixo listada, objeto do Edital n° 26, de 30/06/2013, publicado no DOU de 01/07/2013, retificado no DOU de 22/08/2013 e 03/09/2013, bem como Edital Complementar, publicado no DOU de 04/10/2013, nomeada pela Portaria GR n° 2.896, de 09/11/2015, publicada no DOU de 11/11/2015, conforme segue:

<b>Nome</b>	<b>Cargo/ Carga Horária</b>	<b>Lotação</b>	<b>Código de Vaga</b>
EVELYN CAROLINY PAIM UCHOA MARTORANO	Administrador Manaus/ 40h semanais	Chefia de Gabinete	0861969, oriundo da Portaria GR N° 2.066/2015, de 15/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

  
**MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
Reitora



**PORTARIA GR N.º 3.330/2015**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, destinado ao provimento de cargos para a Carreira do Magistério Superior;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 16, Anexo II, do Decreto n.º 6.944, de 21/8/2009;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas, homologado pelo Conselho Diretor - CONDIR, do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia de Itacoatiara- ICET,

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
ICET	Farmacologia e Toxicologia	Professor Adjunto, Nível 1	DE	Não houve candidato aprovado.	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,  
16 de dezembro de 2015.

  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA  
Reitora



**PORTARIA GR Nº 3.331/2015**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** o Edital de Seleção Simplificada nº 067, de 19/10/2015, publicado no DOU de 28/10/2015, destinado à contratação de Professores Substitutos para Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior;

**CONSIDERANDO** que o resultado do processo seletivo foi homologado pelo Conselho Diretor – CONDIR da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 067/2015, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - FEFF	Estágio Supervisionado I (Fisioterapia Respiratória, Cardiológica e Angiológica) e Estágio Supervisionado II	Auxiliar, Nível I	20h	Carina Corrêa Bastos	1º
				Adriana Miranda Azevedo	2º
	Fisioterapia	Auxiliar, Nível I	40h	Paulo de Tarso Lopes de Magalhães	1º

**II – ESTABELECE**R que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA  
Reitora



**PORTARIA GR Nº 3.337/2015**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** o Edital de Seleção Simplificada nº 067, de 19/10/2015, publicado no DOU de 28/10/2015, destinado à contratação de Professores Substitutos para Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior;

**CONSIDERANDO** que o resultado do processo seletivo foi homologado pelo Conselho Diretor – CONDIR do Instituto de Ciências Exatas - ICE,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Seleção nº 067/2015, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
Instituto de Ciências Exatas - ICE	Física	Auxiliar, Nível 1	40h	Breno Mário Silva Perrone	1º
				Douglas de Souza Gonçalves	2º
				William Miguel Pereira Ramos	3º
	Matemática	Assistente A, Nível 1	40h	Larissa Alves Petri	1º
				Thalita da Costa Taquita Hilario	2º
				Abraão Caetano Mendes	3º
				Miqueias de Melo Lobo	4º
	Geologia	Assistente A, Nível 1	40h	Andrea Cristina Souza	1º
				Renata Araújo Teixeira	2º
Ketlen Lisandra Gomes Viana				3º	





Fls. 2

**PORTARIA GR Nº. 3.337/2015**

**II – ESTABELECE**R que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

  
**MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**  
Reitora



**PORTARIA Nº 3351/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a servidora EYDE CRISTIANNE SARAIVA DOS SANTOS solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.000219/2015, protocolado em 11/11/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Arícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA, em reunião extraordinária realizada no dia 10/11/2015.

**RESOLVE:**

**C O N C E D E R** à servidora EYDE CRISTIANNE SARAIVA DOS SANTOS, matrícula SLAPE n.º 3432503, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 3, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 4 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 28/10/2013 à 28/10/2015, com efeitos financeiros a partir de 28/10/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3352/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor EDINBERGH CALDAS DE OLIVEIRA solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.003463/2015, protocolado em 10/11/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;


**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Biológicas - ICB, em reunião ordinária realizada no dia 09/10/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **EDINBERGH CALDAS DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 400817, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, de Associado, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/09/2013 à 24/09/2015**, com efeitos financeiros a **partir de 29/09/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3353/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor BRUNO FERNANDO FARIA FERREIRA solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.003335/2015, protocolado em 13/10/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias - FCA, em reunião extraordinária realizada no dia 10/11/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **BRUNO FERNANDO FARIA FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1872089, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 3 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **03/06/2013 à 03/06/2015**, com efeitos financeiros **a partir de 30/09/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
16 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3354/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ARNÓBIO ALVES BEZERRA** solicitou promoção funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.002068/2015, protocolado em 19/02/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o pedido foi analisado pela Comissão Interna de Avaliação e aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas e Letras, em reunião ordinária realizada no dia 13/05/2015.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 03/12/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **ARNÓBIO ALVES BEZERRA**, matrícula SIAPE n.º 0400713, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **11/07/2012 à 11/07/2014**, com efeitos financeiros a partir de **10/11/2014**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



## P O R T A R I A N º 3359/2015

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**,  
no exercício do cargo de Reitor, usando das suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição da Banca Examinadora para realizar o Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, constante do Edital de Abertura nº 81/2015, de 09 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** as indicações nominais contidas no Ofício nº 293/2015 – ICHL, datado de 17 de dezembro de 2015, protocolizado sob o nº 23105.029534/2015, subscrito pela Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Letras, Profª Drª Simone Eneida Baçal de Oliveira, na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do ICHL, realizada no dia 03 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** ainda o que determina a Lei nº. 8.745/93 e suas alterações, a Portaria Interministerial nº. 131, de 09/06/2004, DOU de 11/06/2004 alterada pela Portaria Interministerial nº. 278 de 14/10/2004, DOU de 15/10/2004 e suas alterações, observada a Resolução nº. 026/2008 - CONSUNI, de 30/09/2008 e a Resolução 007/2009, datada de 10 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

### **R E S O L V E:**

**I – D E S I G N A R** a Banca Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFAM, objeto do Edital nº 81/2015, por Unidade e Área, conforme quadro anexo a esta Portaria.

**II – ESTABELECE** e **ALERTAR** que a Banca Examinadora observe criteriosamente os procedimentos para o processo seletivo estabelecido na Resolução nº 026/2008, de 30/09/2008 e no que estabelece a Resolução nº 007/2009, de 10.09.2009, ambas do Conselho Universitário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



FLS. 02 DA PORTARIA Nº 3359/2015

**Banca do Edital nº 81/2015  
Instituto de Ciências Humanas e Letras  
Departamento de Arquivologia e Biblioteconomia**

**Banca Examinadora**

**Área de Ciências Sociais Aplicadas: Arquivologia**

**Titulares:**

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA – Presidente  
CÉLIA REGINA SIMONETTI BARBALHO – Membro  
KÁTIA VIANA CAVALCANTE – Membro

**Suplentes:**

SUELY OLIVEIRA DE MORAES MARQUEZ  
AMANDA DE QUEIROZ BESSA  
ELIANE SIQUEIRA GONÇALVES



**PORTARIA GRNº 3.371/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO** a Portaria GR nº 2.742, de 26/10/2015, publicada no DOU de 12/11/2015, que nomeou candidatos aprovados no concurso público, objeto do Edital nº. 25, de 30/06/2013, publicado no DOU de 01/07/2013, retificado no DOU de 22/08/2013 e 25/10/2013;

**CONSIDERANDO** a relação de candidatos nomeados que não tomaram posse no prazo legalmente estabelecido;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 13, §6º c/c o §1º, da Lei nº 8.112/90, de que será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo de trinta dias, contados de sua publicação,


**RESOLVE:**

**T O R N A R** sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo listados, aprovados em concurso público, objeto do Edital nº. 25, de 30/06/2013, publicado no DOU de 01/07/2013, retificado no DOU de 22/08/2013 e 25/10/2013, nomeados pela Portaria GR nº 2.742, de 26/10/2015, publicada no DOU em 12/11/2015, conforme segue:

Nome	Cargo/ Carga Horária	Lotação	Código de Vaga
ANA MARGARIDA DIAS CABRAL	Assistente em Administração – Pcd 40h semanais	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	0218958, oriundo da Portaria GR nº 2063/2015, de 15/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015.
PEDRO CASSIANO BRAZ	Assistente em Administração – Pcd 40h semanais	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	0219003, oriundo da Portaria GR nº 2064/2015, de 15/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor





**PORTARIA Nº 3372/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 321/2015, de 03/12/2015, e do Memorando n.º 330/2015, de 10/12/2015, ambos da Chefia de Gabinete da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.017516/2015, de 04/12/2015, juntado ao processo n.º 23105.017740/2015, de 11/12/2015;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I - D I S P E N S A R** o servidor **ALDARI ANDRADE DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 0399838, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Função Gratificada FG – 01, de Coordenador da Manutenção do Centro Administração da Universidade Federal do Amazonas.

**II - A G R A D E C E R** os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, quando do exercício da função, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, onde se houve com dedicação e responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3373/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 321/2015, de 03/12/2015, e do Memorando n.º 330/2015, de 10/12/2015, ambos da Chefia de Gabinete da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.017516/2015, de 04/12/2015, juntado ao processo n.º 23105.017740/2015, de 11/12/2015;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R** o servidor **REGINALDO DE MELO CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.º 0399220, ocupante do cargo de Pintor, para exercer a Função Gratificada FG – 01, de Coordenador da Manutenção do Centro Administração da Universidade Federal do Amazonas.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3374/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 79/2015, de 16/10/2015, da Direção do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.027426/2015, de 26/10/2015;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I - D I S P E N S A R** a servidora **HELIDA DO NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 1645699, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Função Gratificada FG – 01, de Gerente de Assuntos Comunitários do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 03/11/2015**.

**II - A G R A D E C E R** os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, quando do exercício da função, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, onde se houve com dedicação e responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3375/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 79/2015, de 16/10/2015, da Direção do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.027426/2015, de 26/10/2015;

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I - D I S P E N S A R** a servidora **RAIMUNDA JOSEFA DE FREITAS DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1888702, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da atribuição de Substituta da Função Gratificada FG – 01, de Gerente de Assuntos Comunitários do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 03/11/2015**.

**II - A G R A D E C E R** os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, quando do exercício da função, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, onde se houve com dedicação e responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3376/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 79/2015, de 16/10/2015, da Direção do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.027426/2015, de 26/10/2015;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 55, da Lei n.º 9.784/99, que prevê que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I - D E S I G N A R** a servidora **CLAUDIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1663156, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a Função Gratificada FG – 01, de Gerente de Assuntos Comunitários do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 03/11/2015**.

**II – C O N V A L I D A R** os atos praticados pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS LIMA**, durante o **exercício** da Função Gratificada FG – 01, de Gerente de Assuntos Comunitários do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 03/11/2015**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3377/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 79/2015, de 16/10/2015, da Direção do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.027426/2015, de 26/10/2015;

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MICHELLE FIRMINO GUIMARAES**, matrícula SIAPE n.º 1663524, ocupante do cargo de Psicólogo, como Substituta da Função Gratificada FG – 01, de Gerente de Assuntos Comunitários do Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 03/11/2015**, para que assuma as respectivas funções nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3378/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 44/2015, de 25/05/2015, e do Ofício n.º 45/2015, de 25/05/2015, ambos da Direção do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.023158/2015, de 25/05/2015, juntado ao processo n.º 23105.023159/2015, de 25/05/2015;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**


**I - D I S P E N S A R** o servidor **SANDRO MICHAEL FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1663208, ocupante do cargo de Coreógrafo, da Função Gratificada FG – 04, de Chefe da Divisão de Cursos do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/05/2015**.

**II - A G R A D E C E R** os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas, quando do exercício da função, registrando-se na ficha funcional do servidor, como elogio, onde se houve com dedicação e responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3379/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 44/2015, de 25/05/2015, e do Ofício n.º 45/2015, de 25/05/2015, ambos da Direção do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.023158/2015, de 25/05/2015, juntado ao processo n.º 23105.023159/2015, de 25/05/2015;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 55, da Lei n.º 9.784/99, que prevê que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I - D E S I G N A R** o servidor **SANDRO MICHAEL FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1663208, ocupante do cargo de Coreógrafo, para exercer a Função Gratificada FG – 04, de Chefe da Divisão de Produções e Eventos do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/05/2015**.

**II – C O N V A L I D A R** os atos praticados pelo servidor **SANDRO MICHAEL FERREIRA**, durante o exercício da Função Gratificada FG – 04, de Chefe da Divisão de Produções e Eventos do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/05/2015**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.





**PORTARIA Nº 3380/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 44/2015, de 25/05/2015, e do Ofício n.º 45/2015, de 25/05/2015, ambos da Direção do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, protocolado sob o n.º 23105.023158/2015, de 25/05/2015, juntado ao processo n.º 23105.023159/2015, de 25/05/2015;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 55, da Lei n.º 9.784/99, que prevê que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I - D E S I G N A R** a servidora **CLEZIA PEREIRA SAVATIERRA**, matrícula SIAPE n.º 2038704, ocupante do cargo de Pedagogo, para exercer a Função Gratificada FG – 04, de Chefe da Divisão de Produções e Eventos do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/05/2015**.

**II – C O N V A L I D A R** os atos praticados pela servidora **CLEZIA PEREIRA SAVATIERRA**, durante o **exercício** da Função Gratificada FG – 04, de Chefe da Divisão de Produções e Eventos do Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas, **a partir de 31/05/2015**.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete da Reitora



**PORTARIA Nº 3381/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** que a servidora **FLAVIA SANTOS MARTINS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL, solicitou incentivos funcionais mediante apresentação do Título de Doutor, em requerimento protocolado em 26/11/2015 sob o n.º de Processo 23105.004098/2015;

**CONSIDERANDO** o Art. 17, da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, que instituiu a Retribuição por Titulação – RT, devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal em conformidade com a Carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada;

**CONSIDERANDO** finalmente, o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 09/12/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** a **Retribuição por Titulação de Doutor**, a partir de 26/11/2015, a servidora **FLAVIA SANTOS MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 2664282, ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 1, com jornada de 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva – DE, lotada no Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3386/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 6º da Resolução n.º 046/2015 – CONSAD, que aprovou a reestruturação Administrativa das Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 653/2015 do Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, datado de 02/07/2015, protocolado sob o n.º 23105.013294/2015, de 02/07/2015, e dos Memorandos n.º 975/2015 e 978/2015, ambos datados de 28/10/2015, do Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, protocolados sob os números de processo 23105.015942/2015 e 23105.015978/2015, ambos de 28/10/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o Art. 38 da Lei 8.112/90 que estabelece que o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 19, Inciso VI, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**D E S I G N A R** a servidora **CARLA CAROLINE LEITE DUARTE**, matrícula SIAPE n.º 2181404, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como Substituto da Função Gratificada FG – 01, de Coordenador Financeiro, junto ao Departamento de Programas Institucionais da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **a partir de 02/07/2015**, para que assuma as respectivas funções nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



## PORTARIA Nº 3387/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 526/2015 – GS/HUGV, datado de 09 de dezembro de 2015, protocolizado sob o nº 23105.029310/2015, subscrito pelo Superintendente do HUGV/EBSERH, Dr. Rubem Alves da Silva Júnior;

**CONSIDERANDO** o lapso descritivo na Portaria GR nº 2948/2015, datada de 11 de novembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria GR nº 2948/2015, datada de 11 de novembro de 2015, que designou os servidores nominados para comporem as Bancas para o Processo Seletivo de Residência Multiprofissional 2015-2016, Edital 2016 da Residência em Área Profissional em Saúde.

Onde se lê: **PATOLOGIA BUCAL**

**Presidente:** Jeconias Câmara

**Membros:** Lucileide Castro de Oliveira  
Luciana Botinelly Mendonça Fujimoto

**Suplentes:** Pricila Waleska Barros Macedo

Leia-se: **PATOLOGIA BUCAL**


**Presidente:** Jeconias Câmara

**Membros:** Tatiana Nayara Libório Kimura  
Lucileide Castro de Oliveira

**Suplentes:** Luciana Botinelly Mendonça Fujimoto  
Ricardo Alexandre Guimarães  
Priscila Waleska Barros Macedo

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em  
Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA GR N.º 3391/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação, objeto do Edital n.º 026/2013, homologado por meio da Portaria GR n.º 4.435, de 13/12/2013, publicada no DOU de 08/1/2014;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 16, Anexo II, do Decreto n.º 6.944, de 21/8/2009;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novas vagas para o cargo de Administrador, oriundas de vacâncias e redistribuição do Ministério da Educação – MEC;

**CONSIDERANDO** a prorrogação por 1 (um) ano, a contar de 08/01/2015 a validade do concurso público, por meio da portaria n.º 3.246 de 04/11/2014, publicada no DOU de 14/11/2014,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, de acordo com o artigo 9º, Inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, para o Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de 40 horas semanais, objeto do Edital n.º 26, de 30/06/2013, publicado no DOU de 01/07/2013, retificado no DOU de 22/08/2013 e 03/09/2013, bem como Edital Complementar, publicado no DOU de 04/10/2013, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	Código de Vaga
GABRIELLE FERNANDES MARINHO	Administrador Manaus/ 40h semanais	Chefia de Gabinete	0861969, oriundo da Portaria GR N.º 2.066/2015, de 15/07/2015, publicada no DOU de 05/08/2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete da Reitora



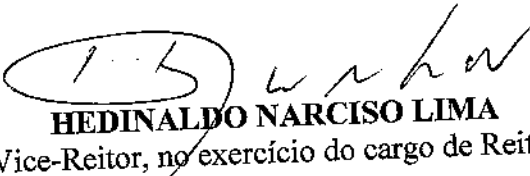
UFAM

Fls. 2

**PORTARIA GRNº 3391/2015**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA Nº 3392/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o lapso descritivo na Portaria nº. 2751/2015-GR, datada de 27/10/2015, publicada no Boletim da UFAM de atos do Gabinete da Reitora – 57ª Edição n.º de 06/11/2015, página 35,

**RESOLVE:**


**RETIIFICAR** os termos da Portaria nº. 2751/2015-GR, datada de 27/10/2015, publicada no Boletim da UFAM de atos do Gabinete da Reitora – 57ª Edição n.º de 06/11/2015, página 35, a qual **CONCEDEU** a Progressão Funcional, por avaliação de desempenho, à servidora **ANTONIA SILVA DE LIMA**, para o Nível 3, da Classe D de Professor Associado, em regime de Dedicção Exclusiva – DÊ:

**ONDE SE LÊ** “..., matrícula SIAPE n.º 2435022.”,

**LEIA-SE CORRETAMENTE:** “..., matrícula SIAPE n.º 0401023.”,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**PORTARIA Nº 3395/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR,** e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o lapso descritivo na Portaria nº. 2010/2014-GR, datada de 21/07/2014, publicada no Boletim da UFAM de atos do Gabinete da Reitora – 28ª Edição n.º de 22/08/2014, página 16,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº. 2010/2014-GR, datada de 21/07/2014, publicada no Boletim da UFAM de atos do Gabinete da Reitora – 28ª Edição n.º de 22/08/2014, página 16,, a qual **CONCEDEU** a Retribuição por Titulação à servidora **FERNANDA DIAS DE LOS RIOS MENDONÇA:**

**ONDE SE LÊ** “..., Professora Auxiliar.”,

**LEIA-SE CORRETAMENTE:** “..., ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Classe A, com denominação de Adjunto A.”,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.





**PORTARIA Nº 3396/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR**, e no uso de suas atribuições legais, estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o lapso descritivo na Portaria nº. 2756/2015-GR, datada de 27/10/2015, publicada no Boletim da UFAM de atos do Gabinete da Reitora – 57ª Edição n.º de 06/11/2015, página 40,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da Portaria nº. 2756/2015-GR, datada de 27/10/2015, publicada no Boletim da UFAM de atos do Gabinete da Reitora – 57ª Edição n.º de 06/11/2015, página 40, a qual **CONCEDEU** a Progressão Funcional, por avaliação de desempenho, ao servidor **LUCAS CARVALHO CORDEIRO**, para o Nível 3, da Classe C de Professor Adjunto, em regime de Dedicção Exclusiva – DE:

**ONDE SE LÊ** “..., Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL.”,

**LEIA-SE CORRETAMENTE:** “..., Faculdade de Tecnologia - FT.”,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3405/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA solicitou promoção funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.002963/2015, protocolado em 07/07/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o pedido foi analisado pela Comissão Interna de Avaliação e aprovado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Estudos Sociais, em reunião ordinária realizada no dia 05/08/2015.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 07/12/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n.º 2978, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/05/2005 à 27/05/2007**, com efeitos financeiros a **partir de 02/07/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3406/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ADENES TEIXEIRA ALVES** solicitou promoção funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.02373/2015, protocolado em 19/03/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o pedido foi analisado pela Comissão Interna de Avaliação e aprovado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Estudos Sociais, em reunião ordinária realizada no dia 05/08/2015.


**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 07/12/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **ADENES TEIXEIRA ALVES**, matrícula SIAPE n.º 3545343, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/10/2009 à 27/10/2013**, com efeitos financeiros **a partir de 24/06/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete da Reitora



**PORTARIA Nº 3407/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor JOSÉ MAURICIO DA CUNHA solicitou promoção funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.026788/2015, protocolado em 09/10/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a Decisão *Ad Referendum* do Diretor do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA/UFAM, datada de 06/10/2015.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 07/12/2015.

**RESOLVE:**

**C O N C E D E R** ao servidor JOSÉ MAURICIO DA CUNHA, matrícula SIAPE n.º 2739499, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 25/05/2013 à 25/05/2015, com efeitos financeiros a partir de 25/05/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3408/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDUARDO GENARO ESCATE LAY** solicitou promoção funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.003408/2015, protocolado em 28/10/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o pedido foi analisado pela Comissão Interna de Avaliação e aprovado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Estudos Sociais, em reunião ordinária realizada no dia 17/11/2015.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 07/12/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **EDUARDO GENARO ESCATE LAY**, matrícula SIAPE n.º 1255285, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **21/11/2007 à 21/11/2011**, com efeitos financeiros a **partir de 22/09/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete da Reitora



**PORTARIA Nº 3409/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor MARCELO RODRIGUES DOS ANJOS solicitou promoção funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.026790/2015, protocolado em 09/10/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §3º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a Decisão *Ad Referendum* do Diretor do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA/UFAM, datada de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 07/12/2015.

**RESOLVE:**

**C O N C E D E R** ao servidor MARCELO RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula SIAPE n.º 1871598, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 2, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, Classe C, de Adjunto, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **02/06/2013 à 02/06/2015**, com efeitos financeiros a partir de **15/06/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



## PORTARIA Nº 3414/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,  
no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 588/2015 – DCC/PROADM, datado de 15 de dezembro de 2015, protocolizado sob nº 23105.017775/2015, subscrito pela Diretora do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Alline Jéssica R. Cruz C. Vieira Dib,

### **RESOLVE:**

**I – ATRIBUIR** ao servidor **MANASSÉS IBERMON MAIA**, lotado na Prefeitura do Campus Universitário, matrícula SLAPE nº 1662105, a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 16/2014**, celebrado entre a **FUA** e a empresa **R A D E O BASTOS ENGENHARIA LTDA – EPP**, cujo objeto consiste na reforma e adaptação às normas de acessibilidade do bloco do CPD/FT e acesso ao estacionamento no Setor Norte do Campus Universitário da UFAM.

- II – DISPOR** que, no exercício de seu mister, o servidor designado deverá:
- Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
  - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
  - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
  - Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
  - Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
  - Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;

10



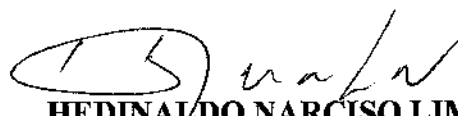
- i) Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
- j) Encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento.
- k) Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providências de ressarcimento.
- l) Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas.

**III – ADVERTIR** que o servidor designado para desempenhar os encargos descritos nesta Portaria, responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

**IV – REVOGAR** a Portaria GR nº 1342/2014, datada de 22/05/2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor





## P O R T A R I A N º 3415/2015

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 587/2015 – DCC/PROADM, datado de 15 de dezembro de 2015, protocolizado sob nº 23105.029173/2015, subscrito pela Diretora do Departamento de Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Alline Jéssica R. Cruz C. Vieira Dib,

### **R E S O L V E:**

**I – A T R I B U I R** ao servidor **ABIMAEEL FILGUEIRAS DE OLIVEIRA**, lotado na Prefeitura do Campus Universitário, matrícula SIAPE nº 1757360, a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 28/2014**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção da Residência Universitária da UFAM em Benjamin Constant/AM, celebrado entre a FUA e a empresa **WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - EPP**.

**II – DISPOR** que, no exercício de seu mister, o servidor designado deverá:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- e) Determinar o que for necessário para regularizações das ocorrências, inclusive formalizando à contratada a solicitação das providências devidas, de acordo com a necessidade;
- f) Registrar em documento próprio, diariamente, as ocorrências relacionadas com as obrigações contratuais, elaborando, semanalmente, relatório circunstanciado concernente aos trabalhos de fiscalização;
- g) Encaminhar proposta de aplicação de penalidade ou rescisão do contrato à autoridade superior, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo ampla defesa à empresa inadimplente;
- h) Comunicar à autoridade superior o término da vigência do Contrato, com antecedência necessária, para adoção dos procedimentos que forem recomendados;



- i) Atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
- j) Encaminhar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, ao final de cada trimestre do exercício financeiro, relatório sucinto das ocorrências inerentes ao contrato, para efeito de acompanhamento.
- k) Realizar, por ocasião do processo de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, a apuração e quantificação dos danos causados ao erário pelas irregularidades cometidas pela contratada, encaminhando formalmente à autoridade superior, para fins de providências de ressarcimento.
- l) Manter, em arquivo próprio, toda a documentação referente ao acompanhamento dos contratos, inclusive das providências adotadas.

**III – ADVERTIR** que o servidor designado para desempenhar os encargos descritos nesta Portaria, responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas.

**IV – REVOGAR** a Portaria GR nº 2368/2014, datada de 18/08/2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



## PORTARIA Nº 3416/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** os termos do Memo. nº 1124/2015 – DP/PROPESP, datado de 14 de dezembro de 2015, protocolizado sob o nº 23105.017799/2015, subscrito pela Diretora do Departamento de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Marne Carvalho de Vasconcellos, com o “De acordo” do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Gilson Vieira Monteiro;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

### **RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** o servidor docente **MARLON DE SOUZA SILVA**, do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas, da condição de membro dos *Comitês Científicos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/FAPEAM – Manaus, no período 2015/2016*, Comitê de Ciências Exatas, da Terra e Engenharias, objeto da Portaria GR nº 2962/2015, datada de 12 de novembro de 2015.

**II – AGRADECER** ao Professor supramencionado os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas quando do exercício dessa função.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



## PORTARIA Nº 3417/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** os termos do Memo. nº 1126/2015 – DP/PROPESP, datado de 14 de dezembro de 2015, protocolizado sob o nº 23105.017811/2015, subscrito pela Diretora do Departamento de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Marne Carvalho de Vasconcellos, com o “De acordo” do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Gilson Vieira Monteiro;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

### **RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** a servidora docente **SILVANA CRISTINA PANDO**, do Departamento de Ciências Fisiológicas do Instituto de Ciências Biológicas, da condição de membro dos *Comitês Científicos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/FAPEAM – Manaus, no período 2015/2016*, Comitê de Ciências Biológicas, objeto da Portaria GR nº 2962/2015, datada de 12 de novembro de 2015.

**II – AGRADECER** à Professora supramencionada os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas quando do exercício dessa função.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor



## PORTARIA Nº 3418/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** os termos do Memo. nº 1125/2015 – DP/PROPESP, datado de 14 de dezembro de 2015, protocolizado sob o nº 23105.017801/2015, subscrito pela Diretora do Departamento de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Marne Carvalho de Vasconcellos, com o “De acordo” do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Gilson Vieira Monteiro;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item XVI, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

### **RESOLVE:**

**I - D I S P E N S A R** a servidora docente **MARIA ALMERINDA DE SOUZA MATOS**, da condição de membro do *Comitê Científico Assessor Local do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/FAPEAM – Área de Sociais Aplicadas, no período 2015/2016*, objeto da Portaria GR nº 1755/2015, datada de 29 de maio de 2015.

**II – A G R A D E C E R** à Professora supramencionada os bons serviços prestados à Universidade Federal do Amazonas quando do exercício dessa função.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**P O R T A R I A N º 3420/2015**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1088/2015 - PROPESP, datado de 02 de dezembro de 2015, subscrito pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Gilson Vieira Monteiro, protocolizado sob o nº 23105.028716/2015;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

C O N S T I T U I R, com os servidores docentes abaixo designados, a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**, conforme OF. Nº 81/2015-PPGEC/UFAM, datado de 02 de dezembro de 2015:

**Coordenadora:**

**VIRGINIA MANSANARES GIACON – FT**  
Matrícula SIAPE nº 2629676

**Vice-Coordenador (Substituto legal):**

**RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS – FT**  
Matrícula SIAPE nº 400810


**Membros:**

**JOÃO DE ALMEIDA MELO FILHO – FT**  
Matrícula SIAPE nº 19009283

**NILTON DE SOUZA CAMPELO – FT**  
Matrícula SIAPE nº 400755

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA Nº 3421 / 2015**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e também VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

**O U T O R G A R à COPYTEC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 84.656.305/0001-46 doravante designado apenas como **CESSIONÁRIO**, com sede na Av. Costa e Silva, nº.1140, bloco 3/A Apto 204, Jardim Brasil, bairro Raiz, CEP: 69068-060 – Manaus-AM, a **CESSÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referente ao espaço físico da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **CEDENTE**, observadas as seguintes condições:**

1 – Fica disponibilizado ao **CESSIONÁRIO**, mediante **CESSÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **CEDENTE**:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
01	Ponto de Reprografia COPYTEC	Sala 33 do prédio do Centro de Convivência do Setor Norte do Campus Universitário	34,56 m <sup>2</sup>	1.698,00

2 – A presente **CESSÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo nº 23105.009636/2015** e planilha elaborada pela Prefeitura do Campus Universitário à fl. 11 do referido processo, bem como aos demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos termos da execução desta outorga.

3 – Esta **CESSÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à instalação e operacionalização do Ponto de Reprografia da COPYTEC, a cargo do **CESSIONÁRIO**, para atendimento à comunidade da Universidade Federal do Amazonas, abrangendo seus servidores, alunos e terceirizados. O posto deverá estar devidamente autorizado junto aos órgãos competentes, vedada qualquer outra utilização ou destinação estranha aos fins preconizados neste Termo, devendo funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h.

4 – Esta **CESSÃO ONEROSA DE USO** é concedida ao **CESSIONÁRIO** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **CEDENTE**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

5 – Compete à **CEDENTE** disponibilizar o espaço mencionado nos itens anteriores, em condições de servir ao uso a que se destinam.

6 – Como contrapartida pela outorga desta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, pagará o **CESSIONÁRIO** o valor mensal de R\$ 1.698,00 (hum mil, seiscentos e noventa



Pg. 02

**PORTARIANº 3421 / 2015**

e oito reais), que será reajustado anualmente, pela variação, no período do Índice geral de Preços do Mercado - IGP-M.

7 – O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, expedida pelo **DEFIN – Departamento de Finanças/UFAM** ou ainda pelo próprio **CESSIONÁRIO**, devendo encaminhar o respectivo comprovante de quitação à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFAM, até 10 (dez) dias corridos da data do pagamento da GRU, junto ao Banco do Brasil S/A.

8 – O **CESSIONÁRIO** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluindo os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários.

9 – Caberá ao **CESSIONÁRIO** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o **AUTORIZADO** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

10 – O **CESSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente **CESSÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

- a) Interditar a área, sempre que solicitado pela **CEDENTE**, a fim de atender interesse da Instituição;
- b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão na área, caso seja necessário;
- c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;
- d) Não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **CESSÃO ONEROSA DE USO**;
- e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;
- f) Considerar terminada a presente nesta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na decorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;





**PORTARIANº 3421 / 2015**

- g) Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente nesta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **CEDENTE**;
- h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;
- i) Manter, permanentemente, os empregados em boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;
- j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento do Posto de Atendimento, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **CEDENTE**;
- k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **CEDENTE**, com a frequência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **CESSÃO ONEROSA DE USO**;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;
- m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e/ou serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros no espaço objeto desta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados;
- o) Não ceder ou transferir quaisquer direitos ou obrigações assumidos neste termo, sem o prévio e expresso consentimento da **CEDENTE**;

11 – O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura do espaço, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município;

12 – Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, desde que autorizado pela **CEDENTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** qualquer indenização ou direito de

15



**PORTARIA Nº 3421 / 2015**

retenção, podendo a **CEDENTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **CESSÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior;

13 – O **CESSIONÁRIO** fica obrigado e assegurar o acesso ao espaço objeto desta **CESSÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **CESSÃO ONEROSA DE USO**.

14 – Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **CESSÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo **CESSIONÁRIO** de qualquer uma das disposições desta **CESSÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata do **CESSIONÁRIO**;
- b) Utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do espaço de forma diversa daquela estabelecida nesta **CESSÃO ONEROSA DE USO**;
- c) Se o **CESSIONÁRIO** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a **30 (trinta) dias**;
- d) Se, após **30 (trinta) dias** corridos contados desta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, o **CESSIONÁRIO** não iniciar o funcionamento do Posto;
- e) Se o **CESSIONÁRIO** abandonar o espaço por prazo superior a **60 (sessenta) dias** corridos;
- f) Se não for respeitado algum item desta **CESSÃO ONEROSA DE USO**, ou demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 23105.009636/2015.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Presidente em exercício do Conselho Diretor da FUA  
e Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFAM



**PORTARIA Nº 3422 / 2015**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e também VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

**O U T O R G A R** ao Senhor ALAÍLSON NASCIMENTO DE SOUZA, doravante designado apenas como **AUTORIZADO**, residente e domiciliado na Rua são Bernardo, nº 77, Alvorada I, nesta cidade, C.P.F. nº 458.075.072-15, **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referente a espaço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **AUTORIZANTE**, a contar de 04/01/2016, observadas as seguintes condições:

1 – Fica disponibilizado ao **AUTORIZADO**, mediante **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **AUTORIZANTE**:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
01	Cantina	Faculdade de Educação Física e Fisioterapia	159 m <sup>2</sup>	2.146,50

2 – A presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo nº 23105.024543/2015** e à Proposta Comercial do **AUTORIZADO**, bem como aos demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos temas da execução desta outorga.

3 – Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à exploração de uma cantina destinada à comercialização de lanches e refeições nas espécies: salgados, doces, sanduíches, refrigerantes, refrescos, vitaminadas, pão, leite e café, dentre outros. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas, de medicamentos e cigarros. A cantina funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; podendo estender-se até às 22h; aos sábados: das 8h às 12h, podendo estender-se até às 18h e nos domingos e feriados, quando previamente comunicado pela direção da Unidade.

4 – Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** é concedida ao **AUTORIZADO** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **AUTORIZADA**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 6 (seis) meses**, contados da assinatura do presente Termo.

5 – Como contrapartida pela outorga desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, pagará o **AUTORIZADO** o valor mensal de R\$ 2.146,50 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

6 – O **AUTORIZADO** fica obrigado a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, expedida pelo **DEFIN – Departamento de Finanças/UFAM**, devendo encaminhar o respectivo comprovante

150



**PORTARIANº 3422 / 2015**

de quitação à **Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFAM**, até 10 (dez) dias corridos da data do pagamento da GRU, junto ao Banco do Brasil S.A.

7 – Na ocorrência de recesso escolar ou outros fatos que venham a interromper totalmente as atividades, administrativas e acadêmicas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, o **AUTORIZADO**, mediante a solicitação devidamente aprovada pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, poderá efetuar o pagamento de apenas 30% (trinta por cento) da parcela mensal pelo período que perdurar a paralisação.

8 – O **AUTORIZADO** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluindo os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários,

9 – Caberá ao **AUTORIZADO** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o **AUTORIZADO** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

10 – O **AUTORIZADO** reconhece o caráter precários da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

- a) Interditar a área, sempre que solicitado pela **AUTORIZANTE**, a fim de atender interesse da Instituição;
- b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão na área, caso seja necessário;
- c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;
- d) Não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;
- e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;
- f) Considerar terminada a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na decorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;



**PORTARIANº 3422 / 2015**

- g) Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **AUTORIZANTE**;
- h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;
- i) Manter, permanentemente, os empregados em boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;
- j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento da Cantina, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **AUTORIZANTE**;
- k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **AUTORIZANTE**, com a frequência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;
- m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e/ou serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros no espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados;

11 – O **AUTORIZADO** fica obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura do espaço, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município;

12 – Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, desde que autorizado pela **AUTORIZANTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba ao **AUTORIZADO** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a **AUTORIZANTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior;

17



**PORTARIA Nº 3422 / 2015**

13 – O **AUTORIZADO** fica obrigado e assegurar o acesso ao espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**.

14 – Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presente razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo **AUTORIZADO** de qualquer uma das disposições desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata do **AUTORIZADO**;
- b) Utilização, pelo **AUTORIZADO**, do espaço de forma diversa daquela estabelecida nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO**;
- c) Se o **AUTORIZADO** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a **30 (trinta)** dias;
- d) Se, após **30 (trinta)** dias corridos contados desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o **AUTORIZADO** não iniciar o funcionamento da Cantina;
- e) Se o **AUTORIZADO** abandonar o espaço por prazo superior a **60 (sessenta)** dias corridos;
- f) Se não for respeitado algum item desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **23105.024543/2015**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Presidente em exercício do Conselho Diretor da FUA  
e Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFAM



**PORTARIA Nº 3423 / 2015**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e também VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

**OUTORGAR** à empresa J. CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, doravante designado apenas como **AUTORIZADO**, residente e domiciliado na Rua dos Bancários, nº 13, São Jorge, CEP: 69033-550, nesta cidade, CNPJ/MF nº 02.236.769/0001-39, **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referentemente a espaço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **AUTORIZANTE**, a contar de 04/01/2016, observadas as seguintes condições:

1 – Fica disponibilizado ao **AUTORIZADO**, mediante **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **AUTORIZANTE**:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
02	Cantina	Instituto de Ciências Humanas e Letras	510 m <sup>2</sup>	6.367,45

2 – A presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo nº 23105.024543/2015** e à Proposta Comercial do **AUTORIZADO**, bem como aos demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos termos da execução desta outorga.

3 – Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à exploração de uma cantina destinada à comercialização de lanches e refeições nas espécies: salgados, doces, sanduíches, refrigerantes, refrescos, vitaminadas, pão, leite e café, dentre outros. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas, de medicamentos e cigarros. A cantina funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; podendo estender-se até às 22h; aos sábados: das 8h às 12h, podendo estender-se até às 18h e nos domingos e feriados, quando previamente comunicado pela direção da Unidade.

4 – Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** é concedida ao **AUTORIZADO** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **AUTORIZADA**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 6 (seis) meses**, contados da assinatura do presente Termo.

5 – Como contrapartida pela outorga desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, pagará o **AUTORIZADO** o valor mensal de R\$ 6.367,45 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

6 – O **AUTORIZADO** fica obrigado a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, expedida pelo **DEFIN – Departamento de Finanças/UFAM**, devendo encaminhar o respectivo comprovante

159



Pg. 02

**PORTARIANº 3423 / 2015**

de quitação à **Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFAM**, até 10 (dez) dias corridos da data do pagamento da GRU, junto ao Banco do Brasil S.A.

7 – Na ocorrência de recesso escolar ou outros fatos que venham a interromper totalmente as atividades, administrativas e acadêmicas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, o **AUTORIZADO**, mediante a solicitação devidamente aprovada pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, poderá efetuar o pagamento de apenas 30% (trinta por cento) da parcela mensal pelo período que perdurar a paralisação.

8 – O **AUTORIZADO** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluindo os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários,

9 – Caberá ao **AUTORIZADO** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o **AUTORIZADO** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

10 – O **AUTORIZADO** reconhece o caráter precários da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

- a) Interditar a área, sempre que solicitado pela **AUTORIZANTE**, a fim de atender interesse da Instituição;
- b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão na área, caso seja necessário;
- c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;
- d) Não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;
- e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;
- f) Considerar terminada a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na decorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;





**PORTARIANº 3423 / 2015**

- g) Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **AUTORIZANTE**;
- h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;
- i) Manter, permanentemente, os empregados em boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;
- j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento da Cantina, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **AUTORIZANTE**;
- k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **AUTORIZANTE**, com a frequência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;
- m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e/ou serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros no espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados;
- 11 – O **AUTORIZADO** fica obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura do espaço, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município;
- 12 – Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, desde que autorizado pela **AUTORIZANTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba ao **AUTORIZADO** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a **AUTORIZANTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior;



**PORTARIA Nº 3423 / 2015**

13 – O **AUTORIZADO** fica obrigado e assegurar o acesso ao espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**.

14 – Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presente razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo **AUTORIZADO** de qualquer uma das disposições desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata do **AUTORIZADO**;
- b) Utilização, pelo **AUTORIZADO**, do espaço de forma diversa daquela estabelecida nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO**;
- c) Se o **AUTORIZADO** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a **30 (trinta)** dias;
- d) Se, após **30 (trinta)** dias corridos contados desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o **AUTORIZADO** não iniciar o funcionamento da Cantina;
- e) Se o **AUTORIZADO** abandonar o espaço por prazo superior a **60 (sessenta)** dias corridos;
- f) Se não for respeitado algum item desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **23105.024543/2015**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**,  
em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Presidente em exercício do Conselho Diretor da FUA  
e Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFAM



**PORTARIA Nº 3424 / 2015**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e também VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

**O U T O R G A R** à empresa J.V.V. BAIÁ -ME, doravante designado apenas como **AUTORIZADO**, residente e domiciliado na Rua Dalis, nº 01, Quadra 03 C, Jorge Teixeira, CEP 69088-000, nesta cidade, C.N.P.J/MF nº 09.573.316/0001-47, **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referentemente a espaço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **AUTORIZANTE**, a contar de 04/01/2016, observadas as seguintes condições:

1 - Fica disponibilizado ao **AUTORIZADO**, mediante **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **AUTORIZANTE**:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
03	Cantina	Faculdade de Direito	823 m <sup>2</sup>	8.296,27

2 - A presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo nº 23105.024543/2015** e à Proposta Comercial do **AUTORIZADO**, bem como aos demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos termos da execução desta outorga.

3 - Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à exploração de uma cantina destinada à comercialização de lanches e refeições nas espécies: salgados, doces, sanduíches, refrigerantes, refrescos, vitaminadas, pão, leite e café, dentre outros. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas, de medicamentos e cigarros. A cantina funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; podendo estender-se até às 22h; aos sábados: das 8h às 12h, podendo estender-se até às 18h e nos domingos e feriados, quando previamente comunicado pela direção da Unidade.

4 - Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** é concedida ao **AUTORIZADO** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **AUTORIZADA**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 6 (seis) meses**, contados da assinatura do presente Termo.

5 - Como contrapartida pela outorga desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, pagará o **AUTORIZADO** o valor mensal de R\$ 8.296,27 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

6 - O **AUTORIZADO** fica obrigado a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio de **Guia de Recolhimento da União - GRU**, expedida pelo **DEFIN - Departamento de Finanças/UFAM**, devendo encaminhar o respectivo comprovante



**PORTARIANº 3424 / 2015**

de quitação à **Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFAM**, até 10 (dez) dias corridos da data do pagamento da GRU, junto ao Banco do Brasil S.A.

7 – Na ocorrência de recesso escolar ou outros fatos que venham a interromper totalmente as atividades, administrativas e acadêmicas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, o **AUTORIZADO**, mediante a solicitação devidamente aprovada pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, poderá efetuar o pagamento de apenas 30% (trinta por cento) da parcela mensal pelo período que perdurar a paralisação.

8 – O **AUTORIZADO** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluindo os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários,

9 – Caberá ao **AUTORIZADO** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o **AUTORIZADO** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

10 – O **AUTORIZADO** reconhece o caráter precário da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

a) Interditar a área, sempre que solicitado pela **AUTORIZANTE**, a fim de atender interesse da Instituição;

b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão na área, caso seja necessário;

c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;

d) Não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;

e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

f) Considerar terminada a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na decorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

15



**PORTARIANº 3424 / 2015**

- g) Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **AUTORIZANTE**;
- h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;
- i) Manter, permanentemente, os empregados em boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;
- j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento da Cantina, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **AUTORIZANTE**;
- k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **AUTORIZANTE**, com a frequência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;
- m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e/ou serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros no espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados;
- 11 – O **AUTORIZADO** fica obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura do espaço, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município;
- 12 – Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, desde que autorizado pela **AUTORIZANTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba ao **AUTORIZADO** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a **AUTORIZANTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior;

15



**PORTARIA Nº 3424 / 2015**

13 – O **AUTORIZADO** fica obrigado e assegurar o acesso ao espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**.

14 – Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo **AUTORIZADO** de qualquer uma das disposições desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata do **AUTORIZADO**;
- b) Utilização, pelo **AUTORIZADO**, do espaço de forma diversa daquela estabelecida nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO**;
- c) Se o **AUTORIZADO** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a **30 (trinta)** dias;
- d) Se, após **30 (trinta)** dias corridos contados desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o **AUTORIZADO** não iniciar o funcionamento da Cantina;
- e) Se o **AUTORIZADO** abandonar o espaço por prazo superior a **60 (sessenta)** dias corridos;
- f) Se não for respeitado algum item desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **23105.024543/2015**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**,  
em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Presidente em exercício do Conselho Diretor da FUA  
e Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFAM



**PORTARIA Nº 3425 / 2015**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e também VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**RESOLVE:**

**OUTORGAR** ao Senhor RENAN CARESTO DANTAS, doravante designado apenas como **AUTORIZADO**, residente e domiciliado na Av. Apuriná, nº 194, Centro, nesta cidade, C.P.F. nº 710.264.282-20, **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referente a espaço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **AUTORIZANTE**, a contar de 04/01/2016, observadas as seguintes condições:

1 - Fica disponibilizado ao **AUTORIZADO**, mediante **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **AUTORIZANTE**:

Nº	Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
04	Banca de Revista	ICHL	9,70 m <sup>2</sup>	261,90

2 - A presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** está vinculada, independentemente de transcrição, ao **Processo Administrativo nº 23105.024543/2015** e à Proposta Comercial do **AUTORIZADO**, bem como aos demais documentos suficientes e necessários para a clara identificação dos temas da execução desta outorga.

3 - Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à exploração comercial de 01 (uma) Banca de Revista.

4 - Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** é concedida ao **AUTORIZADO** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **AUTORIZADA**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 6 (seis) meses**, contados da assinatura do presente Termo.

5 - Como contrapartida pela outorga desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, pagará o **AUTORIZADO** o valor mensal de R\$ 261,90 (duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

6 - O **AUTORIZADO** fica obrigado a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio de **Guia de Recolhimento da União - GRU**, expedida pelo **DEFIN - Departamento de Finanças/UFAM**, devendo encaminhar o respectivo comprovante de quitação à **Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFAM**, até 10 (dez) dias corridos da data do pagamento da GRU, junto ao Banco do Brasil S.A.

7 - Na ocorrência de recesso escolar ou outros fatos que venham a interromper totalmente as atividades, administrativas e acadêmicas da **UNIVERSIDADE**

158



**PORTARIA Nº 3425 / 2015**

**FEDERAL DO AMAZONAS**, o **AUTORIZADO**, mediante a solicitação devidamente aprovada pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, poderá efetuar o pagamento de apenas 30% (trinta por cento) da parcela mensal pelo período que perdurar a paralisação.

8 – O **AUTORIZADO** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluindo os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários,

9 – Caberá ao **AUTORIZADO** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o **AUTORIZADO** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

10 – O **AUTORIZADO** reconhece o caráter precário da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

a) Interditar a área, sempre que solicitado pela **AUTORIZANTE**, a fim de atender interesse da Instituição;

b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão na área, caso seja necessário;

c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;

d) Não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;

e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

f) Considerar terminada a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na decorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

g) Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **AUTORIZANTE**;





Pg. 03

**PORTARIANº 3425 / 2015**

- h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;
- i) Manter, permanentemente, os empregados em boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;
- j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento da Cantina, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **AUTORIZANTE**;
- k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **AUTORIZANTE**, com a frequência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;
- m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e/ou serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à FUA ou a terceiros no espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados;

11 – O **AUTORIZADO** fica obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura do espaço, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município;

12 – Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, desde que autorizado pela **AUTORIZANTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba ao **AUTORIZADO** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a **AUTORIZANTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior;

13 – O **AUTORIZADO** fica obrigado e assegurar o acesso ao espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da

15



**PORTARIA Nº 3425 / 2015**

verificação do cumprimento das disposições da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**.

14 - Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo **AUTORIZADO** de qualquer uma das disposições desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata do **AUTORIZADO**;
- b) Utilização, pelo **AUTORIZADO**, do espaço de forma diversa daquela estabelecida nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO**;
- c) Se o **AUTORIZADO** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a **30 (trinta) dias**;
- d) Se, após **30 (trinta) dias** corridos contados desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o **AUTORIZADO** não iniciar o funcionamento da Cantina;
- e) Se o **AUTORIZADO** abandonar o espaço por prazo superior a **60 (sessenta) dias** corridos;
- f) Se não for respeitado algum item desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **23105.024543/2015**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
em Manaus, 21 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Presidente em exercício do Conselho Diretor da FUA  
e Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da UFAM



**P O R T A R I A N º 3426/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a servidora Pedagoga Fabíola Rodrigues da Costa solicitou autorização de afastamento para cursar Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Administração da Fundação Pedro Leopoldo, em Minas Gerais, conforme Processo nº 23105.017983/2015;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Capacitação dos Servidores da Chefia de Gabinete da Reitoria emitiu decisão favorável à solicitação da servidora Pedagoga já mencionada, conforme Parecer CCS, datado de 18.12.2015,

**R E S O L V E:**

**A U T O R I Z A R** o afastamento da servidora Pedagoga **FABÍOLA RODRIGUES DA COSTA**, lotada no Departamento de Apoio ao Ensino da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para cursar Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Administração da Fundação Pedro Leopoldo, em Minas Gerais, **no período de 15.02.2016 a 14.02.2018**, conforme regulamenta a Resolução nº 020/2013-CONSUNI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



## P O R T A R I A N º 3432/2015

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando das suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item VII, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a servidora docente Sandra Leal de Melo Dahia solicitou a licença para capacitação, conforme Processo nº 23105.003562/2015;

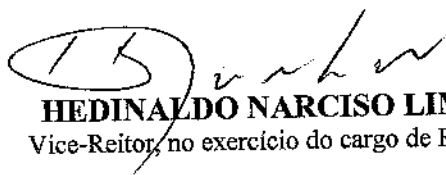
**CONSIDERANDO** que a Comissão de Capacitação dos Servidores emitiu decisão favorável à solicitação da servidora docente já mencionada, conforme Parecer CCS, datado de 18.12.2015,

### **R E S O L V E:**

**A U T O R I Z A R** a licença para capacitação da servidora docente **SANDRA LEAL DE MELO DAHIA**, lotada no Departamento de Psicologia/UFPA (lotação provisória), para desenvolver estudos sobre a teoria sociológica de Norbert Elias, a fim de fundamentar a construção de novo referencial para sua prática docente, **no período de 01.02 a 30.04.2016**, conforme regulamenta a Resolução nº 020/2013-CONSUNI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



## PORTARIA Nº 3434/2015

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,  
usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 1153/2015 – PROPESP,  
datado de 18 de dezembro de 2015, protocolizado sob o nº 23105.029384/2015, subscrito pelo  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Dr. Gilson Vieira Monteiro;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item XVI, do artigo 19, do  
Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

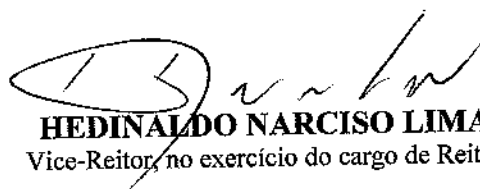
### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores docentes abaixo nominados, para compor a  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia Tropical, conforme Ofício nº  
243/PGATR/2015, de 09/12/2015:

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA** – Coordenador  
**JOSÉ ZILTON LOPES SANTOS** – Vice-Coodenador (substituto legal)  
**ANDRÉ LUIZ ATROCH** – Membro  
**SÔNIA MARIA FIGUEIREDO ALBERTINO** – Membro

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 22 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



## P O R T A R I A N º 3435/2015

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no item VII, do artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

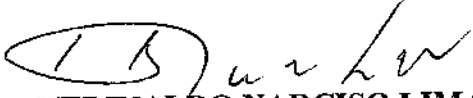
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 036/2015 – CCS, datado de 18 de dezembro de 2015, subscrito pelo Presidente da CCS, pró-tempore, Maíke dos Santos Ribeiro, conforme Processo nº 23105.029252/2015;

### **R E S O L V E:**

**S U S P E N D E R** os efeitos da Portaria GR nº 2604/2015, datada de 15 de outubro de 2015, que autorizou o afastamento integral da servidora docente **JULIANE ZACHARIAS BUENO**, lotada no ICSEZ/Parintins, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de Santa Catarina, **no período de 09.12.2015 a 08.12.2019**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**PORTARIA Nº 3436/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** os termos do MEMO CG Nº 0337/2015, datado de 23 de dezembro de 2015, subscrito pela Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Amazonas, Cristina Maria Borborema dos Santos;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor docente **PAULO ROBERTO SIMONETTI BARBOSA**, lotado no Departamento de Artes do Instituto de Ciências Humanas e Letras, Matrícula SIAPE nº 1738750, como responsável pelas atividades desenvolvidas nas salas 25 e 26 destinadas a Galeria de Arte no Centro de Convivência.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
23 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



## **PORTARIA Nº 3437/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 12, da Lei nº 8.270, de 19/12/1991;

**CONSIDERANDO** a Orientação Normativa nº. 4, de 13/07/2005, que trata da concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante e gratificação por trabalhos com aparelhos de Raio X ou substâncias radioativas, alcançadas pelas Leis nº. 8.112, de 11/12/90,


### **RESOLVE:**

**I – LOCALIZAR** os servidores constantes da relação anexa, que exercem suas atividades funcionais nas áreas consideradas insalubres e/ou perigosas.

**II – CONCEDER** o Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade aos servidores localizados, conforme estipulado nos Laudos Técnicos do Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor - SIASS, constantes na relação em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
23 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor





Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete da Reitora



UFAM

**ANEXO DA PORTARIA Nº 3437/2015, DE 23/12/2015**

LAUDOS CONCLUSIVOS DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE						
ÍTEM	INTERESSADO	CARGO	SETOR	PROCESSO	ADICIONAL	MEDIDAS CORRETIVAS
1	LUCIANA DA SILVA BRITO	Professora	ICB	23105.003084/2015	20% Insalubridade	Reorganização do posto de trabalho; Uso de equipamento de proteção individual -- EPI; Realizar os exames periódicos; Instalar chuveiro de emergência com sistema de lava-olhos; Zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho; Instalar sistema de exaustão e extintores de incêndio.
2	DAVID MÁRCIO DE OLIVEIRA BARRETO	Professor	EEM	23105.003239/2015	10% Insalubridade	Utilização de EPIs para o desempenho da função; Realizar os exames periódicos; Realizar vacinação/imunização.

*(Handwritten signature)*



**PORTARIA Nº 3438/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º 3778/2015 – SUSAM., datado de 12 de junho de 2015, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, Wilson Duarte Alecrim, protocolizado sob o n.º 23105.023862/2015;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**RESOLVE:**

**INDICAR** as servidoras abaixo nominadas para representarem a Universidade Federal do Amazonas na Comissão Estadual de Integração Ensino e Serviço – CIES:

**Membro Titular:**


**MARIA DE MENESES PEREIRA – FCF**  
Matrícula SIAPE n.º 400783

**Membro Suplente:**

**NAIR CHASE DA SILVA – EEM**  
Matrícula SIAPE n.º 6474450

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
23 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**P O R T A R I A N º 3439/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,**  
no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição da Banca Examinadora para realizar o Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, constante do Edital nº 79/2015, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2015, e da Retificação do Edital de Abertura nº 79/2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** as indicações nominais contidas na Ata de Reunião extraordinária do Conselho Diretor do Instituto de Computação, datada de 13 de novembro de 2015, subscrita pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Computação, Ruitter Braga Caldas; e no MEMO. Nº 072/2015 – ICOMP, datado de 17 de dezembro de 2015, subscrito pelo Diretor do Instituto de Computação, Ruitter Braga Caldas, protocolizados sob o nº 23105.004359/2015;

**CONSIDERANDO** ainda o que determina a Lei nº. 8.745/93 e suas alterações, a Portaria Interministerial nº. 131, de 09/06/2004, DOU de 11/06/2004 alterada pela Portaria Interministerial nº. 278 de 14/10/2004, DOU de 15/10/2004 e suas alterações, observada a Resolução nº. 026/2008 - CONSUNI, de 30/09/2008 e a Resolução 007/2009, datada de 10 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,


**R E S O L V E:**

**I – D E S I G N A R** a Banca Examinadora de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFAM, objeto do Edital nº 79/2015, por Unidade e Área, conforme quadro anexo a esta Portaria.

**II – ESTABELEECER e ALERTAR** que a Banca Examinadora observe criteriosamente os procedimentos para o processo seletivo estabelecido na Resolução Nº. 026/2008, de 30/09/2008 e no que estabelece a Resolução 007/2009, de 10.09.2009, ambas do Conselho Universitário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** em  
Manaus, 23 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**FLS. 02**

**PORTARIANº 3439/2015**

**Banca do Edital nº 79/2015  
Instituto de Computação**

**Banca Examinadora**

**Área: Ciência da Computação**

**Titulares:**

Profa. Dra. Tanara Lauschner – Presidente – UFAM  
Prof. Dr. Altigran Soares da Silva – Membro – UFAM  
Prof. Dr. Edleno Silva de Moura – Membro – UFAM

**Suplentes:**

Profa. Dra. Rosiane de Freitas Rodrigues – Suplente – UFAM  
Prof. Dr. Raimundo da Silva Barreto – Suplente – UFAM  
Prof. Dr. Eduardo Freire Nakamura – Suplente – UFAM



**PORTARIA Nº 3440/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular alunos, professores e técnico-administrativos em educação da Universidade Federal do Amazonas a participarem de forma mais efetiva da música instrumental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter um espaço e condições, onde vocalistas e músicos integrantes da comunidade universitária possam praticar e aperfeiçoar seus dons artísticos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar a arte musical como integrante de uma efetiva política cultural da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o Centro de Artes desenvolve atividades artístico-culturais, oferecendo à comunidade cursos e formando profissionais nas diversas modalidades artístico-culturais, bem como, promovendo apresentação de exposições e espetáculos nestas áreas;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I – V I N C U L A R** a Orquestra Sinfônica da Universidade Federal do Amazonas, denominada “**VOZES DA UFAM**” ao Centro de Artes da Universidade Federal do Amazonas.

**II – R E V O G A R** os termos da Portaria GR nº 1.767/2008, datada de 26 de agosto de 2008.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
23 de dezembro de 2015.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3441/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor EMANUEL ORESTES DA SILVEIRA solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.028868/2015, protocolado em 27/11/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;


**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 19/11/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor EMANUEL ORESTES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE n.º 1956441, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 1, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 17/07/2012 à 17/07/2014, com efeitos financeiros a partir de 05/11/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** em Manaus, 28 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**PORTARIA Nº 3442/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ALEXSANDRO MELO MEDEIROS** solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.028869/2015, protocolado em 27/11/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução n.º 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Conselho Diretor do Instituto de Ciências sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ/UFAM, em reunião ordinária realizada no dia 19/11/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **ALEXSANDRO MELO MEDEIROS**, matrícula SIAPE n.º 1720551, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, de Assistente, Nível 1, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de 20/08/2011 à 20/08/2013, com efeitos financeiros a partir de 06/04/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
28 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3443/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **GIORGE PESSOA DE JESUS** solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.016029/2015, protocolado em 29/10/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Odontologia - FAO, em reunião ordinária realizada no dia 05/11/2015.

**R E S O L V E:**

**C O N C E D E R** ao servidor **GIORGE PESSOA DE JESUS**, matrícula SIAPE n.º 1520026, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, de Adjunto, Nível 1, 40 horas semanais em regime de Dedicção Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/09/2013 à 27/09/2015**, com efeitos financeiros **a partir de 28/10/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
28 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Vice-Reitor





**Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Gabinete da Reitora**



**PORTARIA Nº 3444/2015**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** usando das atribuições delegadas pela Portaria GR 0731/2014, datada de 18 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no Artigo 21, Inciso II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o servidor **CACIO JOSÉ FERREIRA** solicitou progressão funcional por avaliação de desempenho consoante Processo n.º 23105.028255/2015, protocolado em 13/11/2015;

**CONSIDERANDO** os §1º, §2º e §4º do Art. 12 e Art. 34 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e suas alterações por meio da Lei 12.863/2013 de 24/09/2013, e o que determina a Resolução nº 005/2015, de 10/03/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente, que o pedido foi analisado e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras do Instituto de Ciências Humanas e Letras - ICHL, em reunião ordinária realizada no dia 05/11/2015.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **CACIO JOSÉ FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2035803, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Assistente A, Nível 1, 40 horas semanais em regime de Dedicação Exclusiva, Progressão Funcional para o Nível 2 da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **12/06/2013 à 12/06/2015**, com efeitos financeiros a partir de **06/07/2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de dezembro de 2015.

  
**HEDINALDO NARCISO LIMA**  
Vice-Reitor